



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 001/2026 – DENG/SEMED

Imperatriz-MA, 04 de Março de 2026

A Sua Senhoria, o Senhor
LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Imperatriz/MA

Senhor Presidente,

**Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico de Inexequibilidade –
Concorrência Eletrônica nº 001/2026**

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, encaminho anexo a este o **Parecer Técnico de Análise de Exequibilidade** referente à proposta apresentada pela empresa licitante no âmbito do processo licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica.

Informo que a referida análise foi realizada com base nos documentos e planilhas orçamentárias apresentados pela licitante, confrontando-os com o Termo de Referência, as tabelas de referência oficial (SINAPI/SEDOP) e a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021.

O parecer anexo detalha as razões técnicas e jurídicas que fundamentam a conclusão pela **inexequibilidade da proposta**, destacando inconsistências graves, como o uso de bases de preços defasadas, omissão de insumos essenciais, subestimação de custos de mão de obra e erros formais no cálculo do BDI.

Diante da gravidade dos pontos elencados, que colocam em risco a execução do futuro contrato e a segurança desta Administração Pública, submeto o referido documento para vossa apreciação e providências cabíveis quanto à desclassificação da licitante.

Atenciosamente,

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria Nº 2747

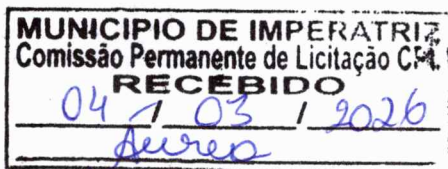
Ana Clara Lopes Maia

Ana Clara Lopes Maia
Coordenadora do L.S.E.

Portaria Nº 2747

Eng. Civil – CREA PA 152184005-9

Visto MA 1500848NA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DE PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA SOL A SOL
ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.

PARECER Nº 001/2026– ENGENHARIA DA SEMED - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2026-CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, BEM COMO NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS USINAS SOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ -MA.

I- TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, inciso III, serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou apresentem irregularidades insanáveis. Ainda, o art. 59, inciso II, prevê que a habilitação será negada às empresas que não comprovarem capacidade técnica ou regularidade documental.

II- DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

A) PROPOSTA

No caso de licitações e contratos públicos, a lei que trata dos critérios de aceitabilidade e inexecutibilidade de propostas é a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Após análise minuciosa da proposta apresentada pela licitante, constatou-se que o valor global ofertado foi de R\$ 9.580.177,90 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos). Tal montante representa um desconto de aproximadamente 30,80% (trinta vírgula oitenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração Pública. Sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 59, § 4º, essa margem de desconto sinaliza uma presunção de inexecutibilidade, uma vez que o valor ofertado é inferior a 75% do valor orçado pelo órgão licitante. Nesse contexto, a discrepância identificada, somada às falhas técnicas já detalhadas neste parecer, reforça a impossibilidade de manutenção da proposta frente aos custos reais de execução.

A discrepância entre os valores ofertados pela empresa licitante e os preços de referência praticados no mercado para os itens analisados constitui forte indício de inexecutibilidade da proposta. Embora as quantidades estejam adequadamente dimensionadas, a adoção de preços substancialmente inferiores aos parâmetros usuais compromete a cobertura dos custos diretos e indiretos necessários à execução satisfatória do objeto contratual.



Em razão do desconto apresentado ser superior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) admitido como parâmetro de aceitabilidade, foi solicitada à licitante a devida comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de documentação fiscal válida e suficiente, especialmente por meio de notas fiscais, a fim de demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e a viabilidade da execução contratual.

A análise detalhada revela que o primeiro ponto de ruptura na confiabilidade do orçamento reside no anacronismo da base de dados utilizada, que adota o **SINAPI de outubro de 2023**.

Este lapso temporal de mais de dois anos ignora a volatilidade de preços característica do setor fotovoltaico e confronta diretamente o Termo de Referência de novembro de 2025, tornando a planilha incapaz de refletir os custos reais de mercado na data da licitação.

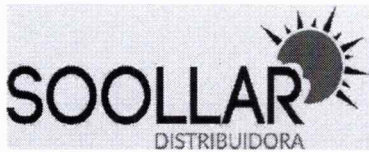
Quanto à transparência na formação de preços, a empresa recorre sistematicamente a composições de **“Fonte própria”** para itens críticos, como o Módulo 610W NPLUS Bifacial e o Inversor de 75kW, sem apresentar a devida rastreabilidade.

Para insumos de tal relevância, a ausência de cotações detalhadas de fornecedores ou referências de mercado impede que a Administração verifique a veracidade dos valores aplicados. Essa opacidade estende-se ao item de serviço de assistência – 1.1 –, onde a falta de detalhamento de mão de obra especializada e dos encargos correspondentes impossibilita aferir se o montante ofertado cobre os custos operacionais e as obrigações trabalhistas.

A fragilidade documental é agravada pelos orçamentos de suporte, especificamente o da distribuidora **Soollar**, que contém cláusulas de validade imediata e reserva de alteração de preços sem aviso prévio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Orçamento: 1062178

05/02/2026 14:50:06

Cliente: SOL A SOL ENERGIA SOLAR
Gerador: GERADOR FOTOVOLTAICO 1,52863MWP

Total Produtos: R\$1.521.470,00

Cod.Cliente: 74304

Cidade.: CAIXIAS

MA

Frete: R\$119.209,75 Transportadora: RACA TRANSPORTES LTDA

Dt.Prev.Entrega.:

TOTAL: R\$1.640.679,75

Quilo Total: 85.959,18

Tip.Pagamento: ANTECIPADO PIX

Dt.Prev.Chegada.Merc.:

Observações:

- Preços podem ser alterados sem prévio aviso
- Preço e estoque só podem ser garantidos mediante comprovante de pagamento
- Antes de retirar seu produto, consulte vendedor sobre volume e peso da mercadoria

ASSEGURAMOS VALORES PARA PAGAMENTO ATÉ A DATA DESTA ORÇAMENTO.

Tais condicionantes são juridicamente incompatíveis com o regime de Registro de Preços, que exige a manutenção das condições por 12 meses. Somado a isso, constatou-se a omissão de itens vultosos e indispensáveis ao funcionamento do sistema: no orçamento da Soollar, não consta o "Kit Fixação Solo" (item 2.6) para as 100 unidades previstas; simultaneamente, a cotação da Giga Materiais Elétricos omite o "Cabo multiplex 4 x 70mm²" e o "Conector perfuração lâmina dentada", componentes essenciais cuja ausência subestima drasticamente o valor global real do projeto.

PEDIDOS DE CLIENTE(S)

GIGA MATERIAIS ELETRICOS Fone: (98)99302-7481 CNPJ: 49.853.212/0001-00 IE: 12796098-8		DATA: 05/02/2026 Org/Pedido NR: 1188 Vendedor: CLAUDIO			
0091 - SOL A SOL ENERGIA RENOVAVEL End.: RUA AEROPORTO 2572 TESO DURO Ref.: (98)3381-1141 CAXIAS - MA CNPJ: 45.647.919/0001-00		Forma de Pagamento Avista	Prazo: 30		
		Nr. de Parc.: 1	Vencimento: 01/05/2026		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PRODUTO	Qde/Volume	V Unit R\$	Total R\$
792	ELETRODUTO PLAST SOLD 40MMX3M	POTY	750 UN	30,00	22500,00
826	CURVA ELETRODUTO 40MM SOLD CURTA	POTY	250 UN	14,00	3500,00
10	ABRACADEIRA TIPO D C/ OLINHA 1,14" (40MM)	SILVANA	500 UN	6,50	3250,00
1083	PONTALETE C/ OLHAL 1,5M	METALVI	50 UN	60,00	3000,00
1099	HASTE DE ATERRAMENTO 58X2,40M	J LOBATO	125 UN	62,00	7750,00
1172	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8	ICF	125 UN	15,00	1875,00
876	CABO FLEX 4MM 750V PRETO	SIL	75 M	4,55	341,25
831	CAIXA DE MEDICAO TRIFASICA	TAF	25 UN	160,00	4000,00
864	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A DIN TRAMONTINA	TRAMONTINA	25 UN	250,00	6250,00
858	TERMINAL 1 FURO E 1 COMPRESSÃO M5, 6,0MM, COR: EST	DECORLUX	500 UN	1,50	750,00
920	TERMINAL 1 FURO E 1 COMPRESSÃO M10, 50,0MM, COR: ES	DECORLUX	50 UN	5,00	250,00
823	ABRACADEIRA TIPO D C/ OLINHA 3/4" (25MM)	SILVANA	50 UN	3,75	187,50
868	ALCA PREFORMADA		50 UN	12,00	600,00
1056	CABO SOLAR 6MM (PRETO)		12290 M	7,50	92175,00
1279	CABO FLEXIVEL 50MM 1KV PRETO	SIL	2100 M	64,00	134400,00
885	DPS 275V 20KA	CLAMPER	60 UN	60,00	3600,00
16 item(ns) - Peso (Kg): 0,0 - Peça(s)/Volume(s):					Entrada R\$: 0,00 Total R\$: 284.428,75
Conferi e recebi o(s) item(ns) acima listado(s), sem avarias e em perfeitas condições de uso.					

Assinatura do Cliente

Visto do Materialista

PINHEIRO-MA

Sistema Integração Comercial: www.marchesilware.com.br

Por fim, a subestimação deliberada de custos oficiais encerra o diagnóstico de inexecuibilidade. A empresa orçou o profissional de Engenharia (base SEDOP) em R\$ 20.823,14, valor inferior aos R\$ 22.947,29 estabelecidos pela Planilha Padrão da SEOP de outubro de 2025 para o mesmo código.

Planilha apresentada pela empresa Sol a Sol Energia Renovável:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 Sol & Sol ENERGIA RENOVÁVEL	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, BEM COMO NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS USINAS SOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA	DATA : 05/02/2026		BDI : 33,82%	
			FORTE	VERSAO	HORA	MES
			ORSE	2025/12	111,36%	66,82%
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,78%
LOCAL:	IMPERATRIZ - MA	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO CONTINUADA					R\$ 1.083.708,00
1.1	15662	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO CONTÍNUA	PRÓPRIA	MÊS	12,00	R\$ 90.309,00	R\$ 1.083.708,00
2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA					R\$ 8.152.453,80
2.1	000011154	MÓDULO 610W HALF-CELL - BDI = 18,91	PRÓPRIA	UND	2.458,00	R\$ 1.804,79	R\$ 4.436.173,82
2.2	1321701	INVERSOR FOTOVOLTAICO SAÍDA TRIFÁSICA - 75 KW - ENTRADA ATÉ 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95% - BDI = 18,91	PRÓPRIA	UN	14,00	R\$ 45.590,53	R\$ 638.267,42
2.3	1321706	KIT FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA TELHAS METÁLICAS PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS - BDI = 18,91	PRÓPRIA	UN	100,00	R\$ 2.818,67	R\$ 281.867,00
2.4	1321707	KIT FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA TELHAS CERÂMICAS PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS - BDI = 18,91	PRÓPRIA	UN	100,00	R\$ 2.818,81	R\$ 281.881,00
2.5	1321704	KIT FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA TELHAS FIBROCIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS - BDI = 18,91	PRÓPRIA	UN	100,00	R\$ 7.519,69	R\$ 751.969,00
2.6	1321705	KIT FIXAÇÃO SOLO PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 8 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS - BDI = 18,91	PRÓPRIA	UN	100,00	R\$ 7.519,69	R\$ 751.969,00
2.7	1321708	KIT ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE PLACAS SOLARES E GARAGEM (CARPORT) PARA VEÍCULOS (CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS) - BDI = 18,91	PRÓPRIA	UND	240,00	R\$ 2.127,38	R\$ 510.571,20
2.8	200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	mês	24,00	R\$ 20.823,14	R\$ 499.755,36

Planilha SEDOP2025/10 SEM DESONERAÇÃO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP DIRETORIA TÉCNICA - DITEC COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS					
PLANILHA PADRÃO - OUTUBRO 2025 (SEM BDI) - SEM DESONERAÇÃO				L.S.h	118,23%
				L.S.m	71,76%
Item	Cod	Nome	un	Custo Unitário	
001.02.04	200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	22.947,29	

Fonte:chrome-

extension://efaindbmnnibpcajpcglcfindmkaj/https://www.seop.pa.gov.br/sites/default/files/planilha_padrao_seop_outubro_2025.pdf

Da mesma forma, no item 3.1, o valor unitário de R\$ 9,08 ignora a própria referência citada (SINAPI 10/2023), que indica R\$ 11,27 sem BDI. Além disso, o cálculo do BDI de 18,91% para insumos apresenta erro matemático em relação à fórmula do **Acórdão nº 2.622/2013 do TCU**, evidenciando que a proposta não possui consistência técnica nem viabilidade financeira para sustentar a execução contratual pretendida.

Outro exemplo, no item 3.1, a empresa apresenta preço unitário de R\$ 9,08, enquanto a referência oficial do SINAPI, base outubro de 2023, indica o valor de R\$ 11,27, sem inclusão do BDI. Essa discrepância evidencia subestimação significativa do custo, demonstrando que os valores apresentados pela empresa não seguem a referência oficial e comprometem a confiabilidade da composição orçamentária. Diversos outros itens baseados no SINAPI também se encontram fora da base de referência de 10/2023,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reforçando a necessidade de revisão para assegurar rastreabilidade e consistência nos preços unitários.

A empresa apresentou composição de BDI para os insumos no percentual de **18,91%**; entretanto, ao se aplicar a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 2.622/2013, e considerando as parcelas discriminadas pela própria empresa — Administração Central, Seguros, Riscos, Despesas Financeiras, Tributos e Lucro — verifica-se que o percentual obtido pelo cálculo é distinto daquele informado, evidenciando inconsistência entre o índice apresentado e o resultado apurado segundo os critérios técnicos recomendados pelo TCU.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela licitante é eivada de vícios insanáveis que comprometem a sua exequibilidade e a segurança jurídica do futuro contrato. A utilização de bases de dados defasadas em mais de dois anos, a ausência de rastreabilidade em itens de 'fonte própria', a omissão de insumos essenciais e a apresentação de cotações com cláusulas de validade incompatíveis com o regime de Registro de Preços demonstram que os valores ofertados não guardam relação com a realidade de mercado.

Ademais, a subestimação deliberada de custos de mão de obra e as falhas no cálculo do BDI ratificam a incapacidade da empresa em sustentar a execução dos serviços nos termos exigidos pelo Edital e pelo Termo de Referência. Portanto, visando resguardar o interesse público e evitar o risco iminente de inexecução contratual ou pleitos indevidos de reequilíbrio financeiro, o parecer é pela **desclassificação** da referida proposta, por manifesta inexecuibilidade e descumprimento dos requisitos técnicos e orçamentários fundamentais.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o não atendimento satisfatório da diligência culmina na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **SOL A SOL ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, por manifesta inconformidade com a legislação vigente e com as disposições editalícias.

Imperatriz – MA, 04 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria Nº 2747

Ana Clara Lopes Maia

Coordenadora do L.S.E.

Portaria Nº 2747

Eng. Civil – CREA PA 152184005-9

Visto MA 1500848NA